



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 104/2022.

Altera a redação do artigo 7º da Lei Municipal 1.774/2021 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tupandi para o exercício de 2022.

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal 1.774/2021 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 70% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10º da Lei Municipal nº 1.765/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2022 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam as letras "b" e "c" do I deste artigo, não computam no limite previsto no caput do Inciso I."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos desde 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 01 de dezembro de 2022.

B. O. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS

MENSAGEM Nº 104, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.



Exmo. Senhor:

MATHEUS KLASSMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 104/2022 que "Altera a redação do artigo 7º da Lei Municipal 1.774/2021 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tupandi para o exercício de 2022".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar a alteração do art. 7º, tendo em vista a necessidade de ajuste no limite da porcentagem total fixada, a qual, anteriormente era de 50%, passando neste momento, para 70%.

Ainda, destacamos que a previsão contida nas alíneas "b" e "c", não computam dentro do limite de 70% previsto no inciso I.

Dessa forma, a autorização legislativa se faz necessária para fins de execução dos recursos disponíveis no município, tanto por excesso de arrecadação, quanto por superávit apurado em 31.12.2021.

Proponho que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Vereadores em **Regime de Urgência**.

BRUNO JUNGES
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal